



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Contrato nº 08.1.0.00.00302/2024

Processo nº 50608.000206/2024-54

Unidade Gestora: Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08.1.0.00.00302/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, E A EMPRESA TICKET LOG SOLUÇÕES HDFGT S/A.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede em Brasília/DF, localizado no Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ sob o nº 04.892.707/0001-00, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita sob o nº de CNPJ 04.892.707/0017-78, localizada na Rua Ciro Soares de Almeida, nº 180 - Jardim Andaraí - São Paulo - SP, CEP 02167-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo Superintendente Sr. Miguel Calderaro Giacomini, com poderes constantes na Portaria nº 476, de 15 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 94 do dia 16 de maio de 2024 - Seção 2, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 01/06/2016, e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001-57, sediada na Rua Machado de Assis, 50, Edifício 02, Santa Lucia, Campo Bom/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos Srs. Luciano Rodrigo Weiland, portador da Carteira de Identidade nº 3.**7.**3.**9 - SSP/RS, e CPF nº 9**.*.*.*.*-04, e pelo Sr. Fabio Adriano Gallinea, portadora da Carteira de Identidade nº 4.**6.**0-2, e CPF nº 7**.*.*.*.*-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 50608.000206/2024-54, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, do Pregão Eletrônico nº 030/2023 - Ata de Registro de Preços nº 047/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, mediante intermediação, junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender todos os veículos da Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Item	CATMAT /CATSER	Descrição Resumida do Item	Unidade
2	25518	Taxa de Combustível	Unidade

5	461506	Fornecimento de Combustível	Litros
Valor Total R\$ 92.380,80			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 5/6/2024 e encerramento em 5/6/2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação anual é de R\$ 92.380,80 (noventa e dois mil trezentos e oitenta reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 393025

Notas de Empenhos: 2024NE0000054 - Taxa de administração e 2024NE0000055 - Combustível

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 26122003220000001

PTRES: 173905

Elemento de Despesa: 33.90.39.25 e 33.90.30.01

PI: DAF00003

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

14.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993:

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.6. Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.7. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o foro da Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rodrigo Weiand, Usuário Externo**, em 03/06/2024, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Gallinea, Usuário Externo**, em 03/06/2024, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Calderaro Giacomini, Superintendente Regional no Estado de São Paulo**, em 04/06/2024, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17753531** e o código CRC **EF192F7F**.

Referência: Processo nº 50608.000206/2024-54

SEI nº 17753531

DNIT
DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Ciro Soares de Almeida, 180
CEP 02.167-000
São Paulo/SP |



Coordenação de Administração e Finanças:

Processo nº 50608.000206/2024-54

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

Pela presente Ordem fica a Empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A**, autorizada a iniciar a partir de **5/6/2024**, a prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processador de gerenciamento para aquisição de combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel e arla32), para atendimento das necessidades da Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo, objeto do Contrato nº 08.1.0.00.00302/2024 celebrado em razão do Pregão Eletrônico nº 030/2023 - Ata de Registro de Preços nº 047/2023, constante no Processo nº 50608.000206/2024-54.

São Paulo/SP, 29 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Gallinea, Usuário Externo**, em 03/06/2024, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Calderaro Giacomini, Superintendente Regional no Estado de São Paulo**, em 04/06/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rodrigo Weiand, Usuário Externo**, em 04/06/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17753535** e o código CRC **526FAAF2**.

Referência: Processo nº 50608.000206/2024-54

SEI nº 17753535

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTESRua Ciro Soares de Almeida, 180
CEP 02.167-000
São Paulo/SP |

notificada, nos termos do OFÍCIO Nº 81946/2024/DF/SELIC - GO/DF/SRE - GO, e com fulcro no art. 36 da Instrução Normativa n.º 6/2019/DG/DNIT, podendo interpor RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS a contar do recebimento da notificação da decisão administrativa de primeira instância.

DIOGO RODRIGUES VIEIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 393020

Número do Contrato: 123/2023.
Nº Processo: 50611.003866/2022-76.
Pregão. Nº 536/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO MT - DNIT. Contratado: 13.495.966/0001-99 - V. F. GOMES CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Aditivo referente a 1ª adequação de quantitativos com reflexo financeiro positivo cujo objeto é a execução de serviços de manutenção (conservação/recuperação) na rodovia br-070/mt, trecho: entr. Br-158(a) (div. Go/mt) (araraças) - front. Brasil/bolívia (destac. Corixa), subtrecho: entr. Mt-451 (sete porcos) - ponte s/rio paraguaí (fim da travessia urbana de cáceres) "trecho urbano", segmento: km 602,00 ao km 711,73, extensão: 109,73 km. A presente alteração de quantitativos acarreta um acréscimo no valor de R\$ 5.468.634,41 alterando o valor global (pi) vigente do contrato para R\$ 27.468.634,14.. Vigência: 07/06/2024 a 12/03/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 27.468.634,14. Data de Assinatura: 06/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 06/06/2024).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

SERVIÇO 2-SRE-MG

AVISO DE REVOGAÇÃO

Fica revogado o Termo de Permissão Especial de Uso - TPEU nº 23-028/2020, publicado no D.O.U. de 12/11/2020, Seção 3, página 99, formalizado com a permissãoária CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16, cujo objeto é a permissão de uso da faixa de domínio da rodovia BR-365/MG, km526+800m, para implantação de rede de distribuição de energia elétrica, com fundamento no artigo 14 da Resolução nº 07/2021, publicada no DOU em 04/03/2021, tendo em vista a transferência do trecho para o Estado de Minas Gerais. Processo administrativo nº 50606.002475/2020-41.

Belo Horizonte-MG, 5 de junho de 2024.
ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Superintendente

AVISO DE REVOGAÇÃO

Fica revogado o Termo de Permissão Especial de Uso - TPEU nº 23-050/2022, publicado no D.O.U. de 29/04/2022, Seção 3, página 158, formalizado com a permissãoária CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16, cujo objeto é a permissão de uso da faixa de domínio da rodovia BR-365/MG, km531+200m, para implantação de rede de distribuição de energia elétrica, com fundamento no artigo 14 da Resolução nº 07/2021, publicada no DOU em 04/03/2021, tendo em vista a transferência do trecho para o Estado de Minas Gerais. Processo administrativo nº 50606.005137/2020-61.

Belo Horizonte-MG, 5 de junho de 2024.
ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Superintendente

AVISO DE REVOGAÇÃO

Fica revogado o Termo de Permissão Especial de Uso - TPEU nº 23-209/2021, publicado no D.O.U. de 14/10/2021, Seção 3, página 116, formalizado com a permissãoária CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16, cujo objeto é a permissão de uso da faixa de domínio da rodovia BR-365/MG, km521+80m, para implantação de rede de distribuição de energia elétrica, com fundamento no artigo 14 da Resolução nº 07/2021, publicada no DOU em 04/03/2021, tendo em vista a transferência do trecho para o Estado de Minas Gerais. Processo administrativo nº 50606.603355/2017-61.

Belo Horizonte-MG, 5 de junho de 2024.
ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Superintendente

AVISO DE REVOGAÇÃO

Fica revogado o Termo de Permissão Especial de Uso - TPEU nº 23-257/2021, publicado no D.O.U. de 18/11/2021, Seção 3, página 134, formalizado com a permissãoária CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16, cujo objeto é a permissão de uso da faixa de domínio da rodovia BR-365/MG, km477+680m, para implantação de rede de distribuição de energia elétrica, com fundamento no artigo 14 da Resolução nº 07/2021, publicada no DOU em 04/03/2021, tendo em vista a transferência do trecho para o Estado de Minas Gerais. Processo administrativo nº 50606.002958/2021-27.

Belo Horizonte-MG, 5 de junho de 2024.
ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2024 - UASG 393017

Número do Contrato: 140/2024.
Nº Processo: 50613.001101/2023-62.
Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO PB - DNIT. Contratado: 08.683.269/0001-21 - APT - ASSESSORIA, PROJETOS E TECNOLOGIA S/S. Objeto: Apostila de inclusão da parcela de reajustamento de preços ao contrato sr/pb nº 0140/2024, cujo objeto é a elaboração dos estudos ambientais (eia/rima/pba/asv) e projeto de engenharia (básico e executivo) de adequação de capacidade da rodovia br-104/pb (norte), contemplando a implantação dos contornos dos municípios de remigio/pb, esperança/pb e são sebastião de lagoa de roça/pb, bem como da alça nordeste de campina grande/pb, com extensão total de 31,36 km.-o item (3.1) da cláusula terceira - preço fica acrescido do seguinte: o valor estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 1.810.954,17 (um milhão, oitocentos e dez mil novecentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos), (pi + r), em decorrência da inclusão da parcela de reajustamento no valor de R\$ 72.660,49 (setenta e dois mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos), sendo que o valor a preços iniciais de R\$ 1.738.293,68 (um milhão, setecentos e trinta e oito mil duzentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos) permanece inalterado, conforme cálculo efetuado pelo sistema siac/dnit e contido no relatório previsão de reajustamento siac - ct 0140/2024 (17836028).. Vigência: 26/03/2024 a 16/09/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.810.954,17. Data de Assinatura: 06/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 06/06/2024).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

PERMISSOR: DNIT/PR - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.
PERMISSONÁRIA: Laticínios Sucesso Ltda.
INSTRUMENTO: Termo de Permissão Especial de Uso TPEU-09-018/2024.
RESUMO DO OBJETO: Permissão especial de uso da faixa de domínio na rodovia federal BR-163, com ocupação transversal no km 079+660m, para implantação de passagem de tubulação adutora de efluentes industriais.
PRAZO: 10 (dez) anos consecutivos contados a partir da data de publicação no DOU.
PROCESSO Nº: 50609.000632/2023-05.
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90178/2024 - UASG 393029

Nº Processo: 50604003049/23-98. Objeto: CONTRATAÇÃO INTEGRADA de empresa para ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REABILITAÇÃO DE 4(QUATRO) OBRAS DE ARTE ESPECIAIS LOCALIZADAS NAS RODOVIAS BR-232/PE E BR-428/PE(LOTE ÚNICO), de acordo com as normas pertinentes do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, atendendo às exigências no Anteprojeto na modalidade Contratação Integrada.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 07/06/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av.antonio de Gois, 820 Bairro Pina - Recife, - Recife/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/393029-3-90178-2024. Entrega das Propostas: a partir de 07/06/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/08/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

BRUNO LEZAN BITTENCOURT
Superintendente Regional

(SIASGnet - 06/06/2024) 393029-39252-2024NE800051

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 359/2024 - UASG 393012

Nº Processo: 50610.002394/2024-14.
Dispensa Nº 20/2024. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO RS - DNIT. Contratado: 92.943.398/0001-18 - CONSTRUTORA CIDADE LIMITADA. Objeto: Elaboração de projeto e execução das obras emergenciais para construção da Ponte sobre o Rio Caí na BR-116/RS entre os municípios de Caxias do Sul/RS e Nova Petrópolis/RS.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: VIII. Vigência: 10/06/2024 a 02/10/2025. Valor Total: R\$ 31.079.182,70. Data de Assinatura: 05/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 06/06/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 358/2024 - UASG 393012

Nº Processo: 50610.002579/2024-11.
Dispensa Nº 19/2024. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO RS - DNIT. Contratado: 00.061.493/0001-70 - ENCOPAV ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação emergencial dos serviços de desvios de acesso à ponte provisória sobre o Rio Caí - BR-116/RS - km 174,05, na jurisdição da Unidade Local de Vacaria/RS.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: VIII. Vigência: 10/06/2024 a 06/12/2025. Valor Total: R\$ 7.063.089,20. Data de Assinatura: 05/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 06/06/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2024 - UASG 393012

Número do Contrato: 1/2021.
Nº Processo: 50610.003325/2020-96.
Pregão. Nº 346/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO RS - DNIT. Contratado: 02.955.426/0001-24 - NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e acréscimo de valor a preços iniciais (PI). O prazo de execução passa a ser prorrogado por mais 343 (trezentos e quarenta e três) dias consecutivos, passando a data de vencimento da execução, do dia 29/01/2025 para o dia 07/01/2026. O prazo de vigência passa a ser prorrogado por mais 185 (cento e oitenta e cinco) dias consecutivos, passando a data de vencimento da vigência, do dia 06/07/2025 para o dia 07/01/2026. O valor do contrato a preços iniciais (PI) passa de R\$ 89.116.186,39 (oitenta e nove milhões, cento e dezesseis mil cento e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos) para R\$ 102.690.809,74 (cento e dois milhões, seiscentos e noventa mil oitocentos e nove reais e setenta e quatro centavos), em decorrência do acréscimo de R\$ 13.574.623,35 (treze milhões, quinhentos e setenta e quatro mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos). Vigência: 06/06/2024 a 07/01/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 102.690.809,74. Data de Assinatura: 06/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 06/06/2024).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.119/2024-22

A Superintendência Regional do DNIT/RO, através de seu Presidente da Comissão de Licitação, torna público aos interessados na licitação Edital Pregão Eletrônico n.º 90119/2024-22, o Resultado Final de Julgamento das Propostas do Item 1. Licitante vencedor: V. F. GOMES CONSTRUTORA LTDA., com o valor final de R\$ 104.000.000,00 (cento e quatro milhões de reais). Cópia da Ata poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br e www.gov.br/dnit/pt-br.

SEBASTIÃO CARLOS DE CASTRO ANDRADE

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2024 - UASG 393025

Nº Processo: 50608.000206/2024-54.
Pregão Nº 30/2023 - Ata de Registro de Preços n.º 047/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO SP - DNIT. Contratado: 03.506.307/0001-57 - TICKET SOLUCOES HDFGT S/A. Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, mediante intermediação, junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender todos os veículos da Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo.
Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 05/06/2024 a 05/06/2025. Valor Total: R\$ 92.380,80. Data de Assinatura: 04/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 06/06/2024).

